

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

gabinete@bomprogresso.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.340/2016.

*“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

JOÃO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a Seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fica estabelecida em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativo ao exercício de 2017, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – As metas e riscos fiscais;
- III – A organização e estrutura do orçamento;
- IV – As diretrizes para elaboração do orçamento do Município;
- V – As disposições relativa à dívida Pública Municipal;
- VI – As disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos;
- VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – As disposições gerais.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

gabinete@bomprogresso.rs.gov.br

**Art. 2º** - A partir das prioridades e objetivos constantes do ANEXO II de metas prioritárias integrante desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2017, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente lei.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101/2000.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida, de pessoal e de seus encargos Terão prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 3º** - A receita para o exercício de 2017, estimada, provisoriamente, em R\$ 12.155.000,00 (doze milhões cento e cinquenta e cinco mil reais) devendo ter a seguinte destinação:

a) Para a Reserva de Contingência, atendendo ao disposto no inciso III, do art 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;

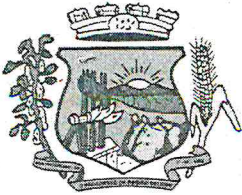
c) Para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente o atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e

d) Para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, serão utilizados para:

I – Pagamento de condenações judiciais de pequeno valor, não sujeitas a precatório, que venha a ser exigido no curso do exercício;

II – Atendimento de medidas liminares ou antecipatórias de tutela, expedidas pelo Poder Judiciário que importem desembolso financeiro;



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

gabinete@bomprogresso.rs.gov.br

III – Atendimento de despesas decorrentes de situações de emergência ou calamidade pública, oficialmente declaradas;

IV – Atendimento de despesas de manutenção dos órgãos que apresentam dotação insuficiente.

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência de que trata esta Lei dar-se-á mediante suplementação das dotações orçamentárias próprias para atendimento da despesa ou abertura de crédito especial, obedecido o seguinte:

I – As suplementações serão feitas sempre por Decreto;

II – A abertura de crédito especial dependerá de autorização legislativa.

§2º - A partir do início do segundo quadrimestre do ano, os recursos da reserva de contingência não utilizados, que excederem a dois terços (2/3) do valor inicial, e, a partir do início terceiro quadrimestre, os que excederem a um terço (1/3), poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.

**Art. 4º** - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

**Art. 5º** - No projeto de Lei Orçamentária serão alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal para as áreas de educação e saúde.

**Art. 6º** - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Conforme art. 8º da LC 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

§ 2º - Atendendo ao art.13 da LC 101/2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível das medidas de combate à evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

gabinete@bomprogresso.rs.gov.br

como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000.

§ 4º - Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei;

§ 5º - Para efeito de limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério:

- a) Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- b) Corte de despesas de manutenção dos órgãos;
- c) Demissão de ocupantes de cargos em comissão;
- d) Paralisação das ações de investimentos.

§ 6º - Para efeito do § 2º, do art. 9º e do § 3º, art. 16 da LC 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R\$ 1.000,00, realizada na manutenção de órgãos municipais.

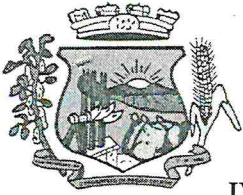
§ 7º - Ao final dos quadrimestres, maio, setembro e Janeiro, o poder Executivo demonstrará em audiência Pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

**Art. 7º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II – Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III – Revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

gabinete@bomprogresso.rs.gov.br

**IV – As isenções fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.**

**Art. 8º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.**

**Art. 9º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:**

**I – Para abertura de créditos suplementares;**

**II – Para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101/2000.**

**III - Para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a seção IV, Subseção III, da LC 101/2000.**

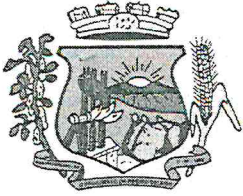
**Art. 10º - As metas prioritárias da administração municipal para o exercício de 2017, atendido o disposto na Lei que institui o Plano Plurianual para o período 2014 a 2017, são as estabelecidas no **Anexo I** a esta Lei, dela parte integrante.**

**Art. 11º - As transferências de recursos ou benefícios a entidades privadas serão de acordo com o Art. 26 da LC 101/2000, Lei Municipal específica e ao Art.116 da Lei Federal 8.666-93.**

**Art. 12º - Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei federal 8.666-93 ao art. 62 e letra “F”, do inciso I do art. 4º da LC 101/2000.**

**Art. 13º - A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.**

**Art. 14º - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.**



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

gabinete@bomprogresso.rs.gov.br

**Art. 15º - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativos autorizados:**

- I – Prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
- II – Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.
- III – Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras.

**Art. 16º -** A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II da L.C. 101/2000.

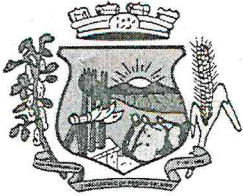
**Art. 17º -** As despesas com pessoal elencadas no artigo 18 da LC 101/2000, não poderão exceder o limite previsto no art. 20 III, letra “a” e “b” da referida Lei.

**Art. 18º -** São considerados objetos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

- I – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
- II – Melhorar as condições de Trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
- III – Capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
- IV – Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
- V – O Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra “e” do inciso I, do art.4º da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

**Art. 19º -** O poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários para o Município, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra “f” do Inciso I do art.62 da LC 101/2000.

**Art. 20º -** O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizada, não tiverem prestado contas de acordo com o termo de convênio.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

gabinete@bomprogresso.rs.gov.br

**Art. 21º** - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta Orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12 da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

**Art. 22º** - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do Orçamento Municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e” do inciso I, art. 4º da LC 101/2000, que vigorarão também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

**Art. 23º** - Revogadas as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

  
JOÃO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Bom Progresso/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
CELSO GOSSMAN

Secretário da Administração

## ANEXO I

### ESTIMATIVA DA RECEITA – ANO 2017

| <b>TABELA I</b>   |                      |
|---|----------------------|
| <b>MUNICIPIO DE BOM PROGRESSO - RS</b>                  |                      |
| <b>RECEITA ESTIMADA LDO 2017</b>                        |                      |
| <b>Ano</b>  | <b>2017</b>          |
| <b>TOTAL GERAL DA RECEITA CORRENTE DEDUZIDO FUNDEB</b>  | <b>12.155.000,00</b> |
| <b>Receitas Correntes excluídas deduções Fundeb (A)</b> | <b>12.155.000,00</b> |
| <b>Receitas Tributárias</b>                             | <b>720.000,00</b>    |
| Impostos  | 455.000,00           |
| IPTU  | 135.000,00           |
| IRRF - PESSOAL  | 122.000,00           |
| IRRF - DEMAIS   | 10.000,00            |
| ITBI  | 108.000,00           |
| ISS   | 80.000,00            |
| Taxas   | 35.000,00            |
| Taxas de Ligação de Água                                | -                    |
| Taxas de Utilização de Esgoto                           | -                    |
| Taxas de Religação de Água                              | -                    |
| Contribuição de Melhoria                                | 230.000,00           |
| <b>Receita de Contribuições</b>                         | <b>115.000,00</b>    |
| Contribuições Patronais do Regime Próprio               | -                    |
| Contrib. Do Serv. Ativo RPPS                            | -                    |
| Comp.Financ. entre Regimes Previdenciários              | -                    |
| Contribuição para Custeio de Serv.Ilum.Pública          | 115.000,00           |
| Outras Contribuições                                    | -                    |
| <b>Receita Patrimonial</b>                              | <b>157.000,00</b>    |
| Receita de Valores Mobiliários                          | 157.000,00           |
| Educação- Fundeb  | 5.000,00             |
| Educação- outros vinculados                             | 6.000,00             |
| Saúde   | 16.000,00            |
| Assistência social                                      | -                    |
| Recursos Previdenciários                                | -                    |
| Outros Vinculados                                       | 50.000,00            |
| Não Vinculados  | 80.000,00            |
| Outras Receitas Patrimoniais                            | -                    |
| <b>Receita Agropecuária</b>                             | <b>-</b>             |
| <b>Receita Industrial</b>                               | <b>-</b>             |
| <b>Receita de Serviços</b>                              | <b>110.000,00</b>    |
| Serviços Administrativos                                | 10.000,00            |
| Outros Serviços   | 100.000,00           |



|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>Transferências Correntes</b>                  | <b>12.842.000,00</b> |
| Transf.Intergovernamentais                       | 12.742.000,00        |
| <b>Transf.da União</b>                           | <b>8.607.000,00</b>  |
| Cota-parte do FPM                                | 7.260.000,00         |
| Cota-parte do FPM - Extra - EC 55/2007           | 450.000,00           |
| Cota-parte do ITR                                | 10.000,00            |
| Transferência do Salário-Educação                | -                    |
| Transf.Recursos do SUS - Fundo/Fundo             | 450.000,00           |
| Transf.Recursos FNDE                             | 220.000,00           |
| Transf.Recursos FNAS                             | 118.000,00           |
| Transf.Financeira - LC nº 87/96                  | 18.000,00            |
| Transf.Compens.Financ.Explor.Rec.Naturais        | 60.000,00            |
| Outras Transf.da União                           | 21.000,00            |
| <b>Transf.dos Estados</b>                        | <b>3.035.000,00</b>  |
| Cota-parte do ICMS                               | 2.600.000,00         |
| Cota-parte do IPVA                               | 175.000,00           |
| Cota-parte do IPI-ex                             | 45.000,00            |
| Transf. Cota Parte CIDE                          | 20.000,00            |
| Transf.Cota-parte Comp.Fin.Explor.Rec.Natur      | -                    |
| Transf.Recursos p/ Programas de Saúde            | 155.000,00           |
| Outras Transf.dos Estados                        | 40.000,00            |
| <b>Transferências dos Municípios</b>             | <b>-</b>             |
| Transf.Recursos do SUS                           | -                    |
| Outras Transf.dos Municípios                     | -                    |
| <b>Transferências Multigovernamentais</b>        | <b>1.100.000,00</b>  |
| Transf.Recursos do FUNDEB                        | 1.100.000,00         |
| <b>Transf.Convênios União/Estados/Municípios</b> | <b>100.000,00</b>    |
| Convênios para Saúde                             | -                    |
| Convênios para Prog.Educação                     | 100.000,00           |
| Convênios para Prog.Assist.Social                | -                    |
| Convênios para Combate à Fome                    | -                    |
| Convênios para Saneamento Básico                 | -                    |
| Outras Transf.Convênios                          | -                    |
| Outras Transf.Correntes                          | -                    |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                 | <b>131.000,00</b>    |
| Multas e Juros de Mora de Tributos-Impostos      | 16.000,00            |
| Multas e Juros de Mora Outras Origens            | 5.000,00             |
| Receitas da Dívida Ativa Tributária - Impostos   | 45.000,00            |
| Receitas da Dívida Ativa Outras Origens          | 10.000,00            |
| Receitas Correntes Diversas                      | 55.000,00            |
| <b>Deduções da Receita</b>                       | <b>1.920.000,00</b>  |
| Deduções para o F U N D E B                      | 1.920.000,00         |
| Outras Deduções da Receita                       | -                    |
| <b>Receitas de Capital (B)</b>                   | <b>-</b>             |
| Operações de Crédito                             | -                    |
| Alienação de Bens                                | -                    |
| Amort. de Empréstimos/Financ.                    | -                    |
| Transf. de Capital                               | -                    |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Transf. Intergovernamentais       | - |
| Transf.Convênios                  | - |
| Convênios para Saúde              | - |
| Convênios para Prog.Educação      | - |
| Convênios para Prog.Assist.Social | - |
| Convênios para Combate à Fome     | - |
| Convênios para Saneamento Básico  | - |
| Outras Transf.Convênios           | - |
| Outras Transferências             | - |
| <b>Outras Receitas de Capital</b> | - |

## ANEXO II FIXAÇÃO DA DESPESA – ANO 2017

### 1 -GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

| METAS   | AÇÃO  | PROGRAMA                              | FUNÇÃO              | SUB-FUNÇÃO                   | VALOR             |
|---|---|---------------------------------------|---------------------|------------------------------|-------------------|
| 01.01 –<br>Manutenção do gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | Manutenção do gabinete do Prefeito e Vice, seus órgãos de assessoramento, com pagamento de pessoal e seus encargos, diárias, passagens, cursos de qualificação, material de expediente, combustível, serviços de assessoria e outras despesas necessárias ao funcionamento dos trabalhos do gabinete, pagamento de planos de saúde, aquisição de equipamentos e material permanente, necessários para o bom funcionamento do gabinete | 0016 –<br>ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL | 04<br>Administração | 122 –<br>Administração Geral | 448.000,00        |
| 01.02 - Aquisição de veículo                                  | Aquisição de um veículo, com capacidade de 05 passageiros, para uso nas atividades ligadas ao gabinete do prefeito.   | 0016 –<br>ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL | 04<br>Administração | 122 –<br>Administração Geral | 65.000,00         |
|   | <b>TOTAL RS</b>   |                                       |                     |                              | <b>513.000,00</b> |

## 2. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

| METAS   | AÇÃO  | PROGRAMA                           | FUNÇÃO           | SUB-FUNÇÃO              | VALOR      |
|---|---|------------------------------------|------------------|-------------------------|------------|
| 02.01 – Manutenção Da Secretaria de Administração e seus encargos | Adquirir móveis e máquinas, computadores, impressoras e utensílios de escritório para equipar convenientemente a Secretaria de Administração, manter em pleno funcionamento os serviços da secretaria, com pagamento de pessoal e seus encargos, plano de saúde, diárias, passagens, material de expediente, pagamento de seguros, assessoria, assinatura de jornais e revistas, combustível, contribuições com associações e empresas que prestem serviços para a municipalidade, reparos e reformas no prédio sede da prefeitura, entre outras despesas necessárias ao funcionamento da mesma, promover a divulgação oficial dos atos de interesse dos munícipes.<br>Modernizar os serviços de informações, através de aquisição de sistemas e programas, dar condições aos servidores municipais de atualizar-se em sua área de atuação, com participação em cursos de atualização, qualificando assim os serviços prestados a comunidade, dar suporte necessário ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais a que o município for condenado. | 0016 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL | 04 Administração | 122 Administração Geral | 622.000,00 |
| 02.02 – Aquisição de um veículo                                   | Aquisição de um veículo para realizar atividades fora do município, como reuniões, palestras, compromissos junto ao Governo Estadual, compromissos com outros órgãos como o Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União TCU, e demais atividades ligadas a Secretaria Municipal da Administração.   | 0016 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL | 04 Administração | 122 Administração Geral | 60.000,00  |
|   | TOTAL RS  |                                    |                  |                         | 682.000,00 |

### 3 - SECRETARIA DA FAZENDA

| METAS  | AÇÃO   | PROGRAMA                                     | FUNÇÃO           | SUB-FUNÇÃO                     | VALOR             |
|--|--|--|------------------|--------------------------------|-------------------|
| 03.01 - Manutenção da secretaria municipal da fazenda. | Adquirir móveis, máquinas, computadores, impressoras e utensílios de escritório para equipar convenientemente a secretaria. Manter os serviços da secretaria, com pagamento de pessoas e seus encargos, planos de saúde, diárias, passagens, cursos para qualificação dos servidores, material de expediente, combustível, material de informática entre outros serviços, sistema de informática entre outros necessários ao funcionamento da mesma. Pagamento da dívida pública e seus encargos entre outros. | 018 – ADM. DOS REC. FINANCEIROS DO MUNICIPIO | 04-Administração | 123 – Administração Financeira | 731.000,00        |
| 03.02 – Área Industrial                                | Aquisição de uma área de terras, localizada próxima ao perímetro urbano, para a instalação de indústrias e empresas.   | 018 – ADM. DOS REC. FINANCEIROS DO MUNICIPIO | 04-Administração | 123 – Administração Financeira | 200.000,00        |
| 03.03 - Incentivo ao comércio, agricultura e indústria | Desenvolver programas de incentivos para o aumento da produção, nas atividades agrícolas, comerciais e industriais, gerando um aumento da oferta de empregos e aumentando também a arrecadação do município.   | 018 – ADM. DOS REC. FINANCEIROS DO MUNICIPIO | 04-Administração | 123 – Administração Financeira | 35.000,00         |
|  | <b>TOTAL RS</b>  |  |                  |                                | <b>966.000,00</b> |

#### 4 -SECRETARIA DE OBRAS

| METAS  | AÇÃO   | PROGRAMA                  | FUNÇÃO          | SUB-FUNÇÃO                  | VALOR        |
|--|--|---------------------------|-----------------|-----------------------------|--------------|
| 04.01 - Manutenção da secretaria                                 | Manter e dotar a secretaria com pessoal, pagamento de pessoal e seus encargos, planos de saúde, diárias, passagens para participar de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, material de expediente, alimentação quando da realização de serviços na zona rural, combustível, serviços e outros necessários ao seu funcionamento. | 0124 - RECUPERAÇÃO VIÁRIA | 26 - Transporte | 782 - Transporte Rodoviário | 460.000,00   |
| 04.02 - Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos.          | Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos para o desempenho das atividades e o funcionamento da Secretaria de Obras, incluindo máquinas e equipamentos rodoviários, máquinas de uso em pavimentação, em construções e edificações.  | 0124 - RECUPERAÇÃO VIÁRIA | 26 - Transporte | 782 - Transporte Rodoviário | 70.000,00    |
| 04.03 - Conservação e manutenção da frota de veículos e máquinas | Manter a frota de veículos máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.   | 0124 - RECUPERAÇÃO VIÁRIA | 26 - Transporte | 782 - Transporte Rodoviário | 234.000,00   |
| 04.04 - Melhoria de estradas                                     | Recuperar e encascalhar, as estradas localizadas dentro do território de Bom Progresso, inclusive com colocação de bueiros e posteriormente realizar a conservação das mesmas, dando assim melhores condições de trafegabilidade.  | 0124 - RECUPERAÇÃO VIÁRIA | 26 - Transporte | 782 - Transporte Rodoviário | 260.000,00   |
| 04.05 - Paradas de ônibus  | Construir paradas de ônibus nos pontos em que há maior concentração de pessoas e/ou estudantes que buscam o uso do transporte, junto as estradas localizadas dentro do território do Município de Bom Progresso.   | 0124 - RECUPERAÇÃO VIÁRIA | 26 - Transporte | 782 - Transporte Rodoviário | 15.000,00    |
| 04.06 - Construção de Pontes                                     | Construção de pontes de concreto, substituindo os atuais pontilhões de madeira, bem como conservação das existentes.   | 0124 - RECUPERAÇÃO VIÁRIA | 26 - Transporte | 782 - Transporte Rodoviário | 10.000,00    |
| 04.07 - Construção de Pavilhão                                   | Construir um pavilhão junto ao parque de máquinas, para servir de abrigo ao maquinário e veículos das demais secretarias.  | 0124 - RECUPERAÇÃO VIÁRIA | 26 - Transporte | 782 - Transporte Rodoviário | 55.000,00    |
| 04.08 - Mapeamento rodoviário                                    | Realizar um levantamento em todo o território do Município de Bom Progresso, para saber com exatidão a extensão em quilômetros das estradas para que possa ser realizado um cronograma de trabalho.  | 0124 - RECUPERAÇÃO VIÁRIA | 26 - Transporte | 782 - Transporte Rodoviário | 10.000,00    |
| TOTAL RS   |  |                           |                 |                             | 1.114.000,00 |

## 5 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| METAS   | AÇÃO   | PROGRAMA                | FUNÇÃO           | SUB-FUNÇÃO           | VALOR      |
|---|--|-------------------------|------------------|----------------------|------------|
| 05.01 - Manutenção da Secretaria  | Dar o suporte a secretaria para desempenhar com eficiência a suas funções, com pessoal e seus encargos, planos de saúde, diárias, passagens para participar de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, material de expediente, combustível, serviços e equipamentos, convênios, contratos e outros necessários ao seu funcionamento. | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 20 - Agricultura | 606 – Extensão Rural | 375.000,00 |
| 05.02 - Assistência Técnica aos agricultores familiares                                       | Dar apoio técnico aos agricultores familiares através dos servidores da secretaria ou em convênios com ASCAR/EMATER-RS ou outros órgãos que prestam assistência técnica nas diversas atividades da agricultura familiar.   | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 20 - Agricultura | 606 – Extensão Rural | 30.000,00  |
| 05.03 - Aquisição de máquinas e implementos para patrulha agrícola e outros.                  | Estruturar a secretaria com a aquisição de novas máquinas e implementos agrícolas com objetivo de dar apoio ao pequeno produtor, com equipamentos necessários ao desempenho de suas funções nas propriedades agrícolas.  | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 20 - Agricultura | 606 – Extensão Rural | 100.000,00 |
| 05.04 - Realização de feiras e amostras locais do setor agropecuário, comercial e industrial. | Promover e divulgar a produção agrícola e pastoril, comercial, industrial e de serviços do município através de feiras e amostras locais.  | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 20 - Agricultura | 606 – Extensão Rural | 14.000,00  |
| 05.05 - Implantação de projetos de hortifrutigranjeiros                                       | Dar apoio a implantação de hortas, pomares e estufas para a produção de hortifrutigranjeiros para os agricultores que se identificam com a atividade para a produção de subsistência e para atendimento aos programas institucionais assim como para o mercado local proporcionando aumento na renda familiar.                         | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 20 - Agricultura | 606 – Extensão Rural | 20.000,00  |
| 05.06 – Construção de espaço físico destinado a comercialização de produtos coloniais         | Construir e organizar um espaço destinado a comercialização dos produtos coloniais, objetivando o fortalecimento da produção de  | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 20 - Agricultura | 606 – Extensão Rural | 28.000,00  |

|   |  |                         |                       |                                    |            |
|---|--|-------------------------|-----------------------|------------------------------------|------------|
|   | alimentos locais e a geração de renda as famílias de agricultores que produzem excedentes.   |                         |                       |                                    |            |
| 05.07 - Conservação de maquinas e implementos agrícolas | Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada para oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.   | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 20 - Agricultura      | 606 – Extensão Rural               | 155.000,00 |
| 05.08 - Programa troca-troca                            | Aumentar a produtividade com oferecimento de sementes, mudas e insumos para correção e adubação do solo, financiadas, para pagamento na safra com o aporte de recursos do Fundo Municipal de Agropecuária.                           | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 20 - Agricultura      | 601 – Promoção da Produção Vegetal | 25.500,00  |
| 05.09 – Inspeção sanitária                              | Implantar a inspeção sanitária animal, com o objetivo realizar inspeção e vistoria nos abatedouros em cumprimento a legislação do Sistema de Inspeção Municipal.   | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 20 - Agricultura      | 602 – Promoção da Produção Animal  | 15.000,00  |
| 05.10 - Programas de convênios                          | Colaborar na elaboração e execução de projetos ligados a agricultura, sejam eles em parceria com entidades municipais, com o governo do Estado ou governo Federal..  | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 20 - Agricultura      | 606 – Extensão Rural               | 15.000,00  |
| 05.11 - Fortalecimento da atividade leiteira.           | Aportar recursos para subsidiar as diversas atividades desenvolvidas nas propriedades dos agricultores familiares que possuem rebanho leiteiro, bem como manter o programa de distribuição de sêmen.                                 | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 20 - Agricultura      | 602 – Promoção da Produção Animal  | 18.000,00  |
| 05.12 - Incentivo a Agroindústria                       | Transformar a matéria prima e agregar renda.   | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 20 - Agricultura      | 606 – Extensão Rural               | 15.000,00  |
| 05.13 – Capacitar os agricultores                       | Qualificar a mão de obra, proporcionando a busca de novos conhecimentos através de cursos para os agricultores por meio de parcerias.  | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 20 - Agricultura      | 606 – Extensão Rural               | 10.000,00  |
| 05.14 - Eletrificação rural                             | Promover acesso a energia elétrica para as propriedades rurais, bem como, realizar melhorias nas redes já existentes.  | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 20 - Agricultura      | 606 – Extensão Rural               | 10.000,00  |
| 05.15 - Incentivo a piscicultura                        | Diversificar a atividade e aumentar a renda proporcionando alternativas para os agricultores subsidiando a construção de açudes e orientação técnica sobre criação e adaptação da Legislação Ambiental e a distribuição de alevinos. | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 20 - Agricultura      | 602 – Promoção da Produção Animal  | 12.000,00  |
| 05.16 - Meio ambiente                                   | Desenvolver programas voltados ao meio ambiente, a proteção dos recursos hídricos, procurando atender  | 107 – PROMOÇÃO AGRÍCOLA | 18 – Gestão Ambiental | 542 – Controle Ambiental           | 50.000,00  |

|  |   |  |  |  |                   |
|--|---|--|--|--|-------------------|
|  | a legislação vigente, com a finalidade de preservação da natureza, proporcionando melhor qualidade de vida a população, retirar os resíduos sólidos do meio ambiente e dar um destino ambientalmente correto, recuperação de nascentes, mata ciliar e áreas degradadas e implantação de um viveiro municipal. |  |  |  |                   |
|  | <b>TOTAL RS</b>   |  |  |  | <b>892.500,00</b> |

## 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

| METAS  | AÇÃO  | PROGRAMA   | FUNÇÃO        | SUB-FUNÇÃO               | VALOR        |
|--|---|--|---------------|--------------------------|--------------|
| 06.01 - Manutenção da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos)           | Dar condições de manter o Ensino Fundamental em plano elevado, atendendo o que determina a LDB, pagamento de pessoal e seus encargos, diárias, passagens, material de expediente, combustível, serviços nas escolas, atualização do Plano de Carreira do Magistério, bem como demais regras que venham a serem implantadas, pagamento de planos de saúde. | 66 – ACESSO, MAN. E QUALIFICAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL | 12 - Educação | 361 – Ensino Fundamental | 2.204.000,00 |
| 06.02 - Aquisição de Material Didático Pedagógico  | Adquirir Material Didático Pedagógico para utilização dos alunos da rede municipal de ensino.   | 66 – ACESSO, MAN. E QUALIFICAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL | 12 - Educação | 361 – Ensino Fundamental | 20.000,00    |
| 06.03 - Aquisição de equipamentos e material permanente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA | Adquirir equipamentos, mobiliários, material permanente às escolas da rede municipal de ensino.   | 66 – ACESSO, MAN. E QUALIFICAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL | 12 - Educação | 361 – Ensino Fundamental | 20.000,00    |
| 06.04 - Conservação, construção e ou ampliação e melhorias dos prédios escolares da educação infantil      | Manter em condições de utilização os prédios onde funcionam as Escolas municipais com melhorias, ampliação, reformas reparos entre outras.  | 70 – ACESSO MANUT. QUALIFICAÇÃO EDUC. INFANTIL       | 12 - Educação | 365 – Ensino Infantil    | 30.000,00    |
| 06.05 - Aquisição, construção de melhorias nos parques infantis, quadras escolares e campos                | Construir quadras de esporte, aquisição e reforma de parques infantis, construção de cobertura nas quadras já existentes  | 70 – ACESSO MANUT. QUALIFICAÇÃO EDUC. INFANTIL       | 12 - Educação | 365 – Ensino Infantil    | 30.000,00    |
| 06.06 - Programa   | Dar condições aos professores da  | 66 – ACESSO,   | 12 - Educação | 361 – Ensino             | 25.000,00    |



|  |  |  |               |                          |           |
|--|--|--|---------------|--------------------------|-----------|
| de qualificação profissional de professores  | educação infantil e do ensino fundamental e EJA de frequentarem cursos de qualificação para a melhoria da qualidade de ensino, proporcionando assim a atualização permanente do corpo docente  | MAN. E QUALIFICAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL              |               | Fundamental              |           |
| 06.07 - Transporte escolar   | Aquisição de veículos para o transporte escolar e reforma e ou manutenção da frota atual, contratação de prestadores de serviços para atender o transporte escolar terceirizado  | 66 – ACESSO, MAN. E QUALIFICAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL | 12 - Educação | 361 – Ensino Fundamental | 53.000,00 |
| 06.08 - Merenda escolar  | Prestar assistência aos alunos das escolas do Município oferecendo merenda de boa qualidade  | 66 – ACESSO, MAN. E QUALIFICAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL | 12 - Educação | 361 – Ensino Fundamental | 70.000,00 |
| 06.09 - Construção e ampliação de prédios de escolas de educação infantil (creche e pré escolas) | Construir uma escola de educação infantil, ampliar e ou reformar as já existentes.   | 70 – ACESSO MANUT. QUALIFICAÇÃO EDUC. INFANTIL       | 12 - Educação | 365 – Ensino Infantil    | 60.000,00 |
| 06.10 - Cursos profissionalizantes   | Oferecer a população carente da rede pública de ensino cursos profissionalizantes e ou outros que auxiliem no desenvolvimento e qualificação profissional dos alunos da rede pública. Oferecer oficinas de inclusão digital entre outras para alunos e comunidade. | 66 – ACESSO, MAN. E QUALIFICAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL | 12 - Educação | 361 – Ensino Fundamental | 12.000,00 |
| 06.11 - Cursos de aperfeiçoamento profissional   | Desenvolver junto ao pessoal técnico das escolas Municipais cursos de aperfeiçoamento visando melhorar sua capacidade profissional.  | 66 – ACESSO, MAN. E QUALIFICAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL | 12 - Educação | 361 – Ensino Fundamental | 10.000,00 |
| 06.12 - Manutenção do programa bolsa escola e outros ligados a educação                          | Oferecer condições e apoio para que as famílias mantenham seus filhos na escola, com acompanhamento da frequência e rendimento das crianças cadastradas no Programa Bolsa Família.   | 66 – ACESSO, MAN. E QUALIFICAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL | 12 - Educação | 361 – Ensino Fundamental | 10.000,00 |
| 06.13 - Biblioteca pública, bibliotecas escolares  | Manter as Bibliotecas Escolares em funcionamento, oferecendo aos seus usuários acervos novos e atualizados.  | 73 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL                        | 13 – Cultura  | 392 – Difusão Cultural   | 15.000,00 |
| 06.14 - Auxílios, subvenções e assessorias   | Conceder nos termos da lei que institui o plano de auxílios e subvenções a entidades que apresentam serviços na área da educação, bem como assessorias vinculadas a Educação e Ensino  | 66 – ACESSO, MAN. E QUALIFICAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 10.000,00 |

|          |  |  |  |               |                          |              |
|----------|--|--|--|---------------|--------------------------|--------------|
| 06.15    | - Manutenção de escolas de educação infantil (creche e pré-escolas)  | Dotar as escolas de educação infantil, de recursos humanos e materiais, no sentido de oferecer uma educação infantil de qualidade.                                   | 70 – ACESSO MANUT. QUALIFICAÇÃO EDUC. INFANTIL       | 12 – Educação | 365 – Ensino Infantil    | 25.000,00    |
| 06.16    | - Manutenção da banda municipal  | Dotar a banda municipal, com pessoal, material e equipamentos, necessários para o bom funcionamento da mesma.  | 73 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL                        | 13 – Cultura  | 392 – Difusão Cultural   | 10.000,00    |
| 06.17    | - Construção e aplicação de escolas do ensino fundamental  | Ampliar as escolas municipais de ensino fundamental, bem como a construção de novas escolas de ensino fundamental.   | 66 – ACESSO, MAN. E QUALIFICAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 10.000,00    |
| 06.18    | - Implantar uma sede própria para o Conselho Municipal de Educação   | Aquisição de mobiliários e equipamentos para implantar sede própria ao Conselho Municipal de Educação do Município.  | 66 – ACESSO, MAN. E QUALIFICAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 10.000,00    |
| 06.19    | - Pagamento de profissionais para o atendimento de alunos na área de fonoaudiologia, Psicologia, entre outras. | Contratação de profissionais para o atendimento dos alunos das escolas municipais por equipes multidisciplinares na área de fonoaudiologia, psicologia, entre outras | 66 – ACESSO, MAN. E QUALIFICAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 19.900,00    |
| 06.20    | - Manutenção de sala AEE   | Aquisição de equipamentos para manutenção de sala AEE para atendimento a portadores de necessidades especiais.   | 66 – ACESSO, MAN. E QUALIFICAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 10.000,00    |
| 06.21    | - Contratação de profissionais para o atendimento de educacional especializado (AEE)                           | Pagamento de profissionais para avaliação e assistência individual e coletiva dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem.                                | 66 – ACESSO, MAN. E QUALIFICAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 10.000,00    |
| TOTAL RS |  |  |  |               |                          | 2.663.900,00 |

## 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

| METAS   | AÇÃO   | PROGRAMA                | FUNÇÃO   | SUB-FUNÇÃO         | VALOR      |
|---|--|-------------------------|----------|--------------------|------------|
| 7.01 – Assistência médica e sanitária a população | Promover assistência médica a população em Postos de Saúde e Hospitais, incluindo-se além da assistência médica, exames laboratoriais e radiológicos, utilizando-se para tanto todos os recursos disponíveis, inclusive a formação de fundos especiais, convênios com entidades, incentivo aos núcleos de saúde para programas com fitoterápicos e outros. | 47 – ASSISTENCIA BÁSICA | 10-Saúde | 301-Atenção Básica | 110.000,00 |

|  |  |                         |               |   |              |
|--|--|-------------------------|---------------|---|--------------|
| 7.02 – Manutenção dos serviços de assistência médica | Oferecer condições as unidades que prestam serviços de atendimento a saúde da população para que exerçam adequadamente suas funções tanto com pessoal, material, serviços e equipamentos.  | 47 – ASSISTENCIA BÁSICA | 10-Saúde      | 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 110.000,00   |
| 7.03 – Construir ou ampliar postos de saúde          | Construir ou ampliar as instalações da Secretaria Municipal da Saúde e da Unidade Básica de Saúde, incluindo-se os equipamentos.   | 47 – ASSISTENCIA BÁSICA | 10-Saúde      | 301-Atenção Básica                        | 60.000,00    |
| 7.04 – Manutenção da Secretaria                      | Manter em pleno funcionamento a secretaria, com pagamento de pessoal e seus encargos, diárias, planos de saúde, passagens, cursos de qualificação de servidores material de expediente, combustível, serviços, e equipamentos necessários ao funcionamento da secretaria.  | 47 – ASSISTENCIA BÁSICA | 10-Saúde      | 301-Atenção Básica                        | 1.570.000,00 |
| 7.05 – Programas de atendimento a saúde.             | Manutenção de Equipe de Saúde da Família - ESF, manutenção do Programa de Agentes Comunitários da Saúde PACS, manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB, Programa de Melhoria Atenção Qualificada - PMAQ, Núcleo de Atenção a Saúde da Família – NASF, Programa Saúde na Escola – PSE, Rede Cegonha, Centro Especializado em Odontologia – CEO, pagamento de plantão para atendimento fora do horário de expediente normal, bem como outros programas em funcionamento e ou que venham a serem implantados. | 47 – ASSISTENCIA BÁSICA | 10-Saúde      | 301-Atenção Básica                        | 450.000,00   |
| 7.06 – Vigilância Sanitária                          | Manter os serviços de Vigilância Sanitária com o objetivo de execução de ações voltadas a saúde pública.   | 47 – ASSISTENCIA BÁSICA | 10-Saúde      | 304-Vigilância Sanitária                  | 70.000,00    |
| 7.07 – Aquisição de equipamentos                     | Adquirir equipamentos de informática, para uso nas atividades diárias para o atendimento aos pacientes, veículos para o transporte de pacientes, veículo para unidade móvel para atendimento nas localidades do interior do município, entre outros.   | 47 – ASSISTENCIA BÁSICA | 10-Saúde      | 301-Atenção Básica                        | 50.000,00    |
| 7.08 - Abastecimento de Água                         | Construção de redes de abastecimento de água nas localidades que atualmente não estão sendo abastecidas por redes de água, com a abertura de poços para fontes drenadas, perfuração de poços artesianos e reservatórios. Estender a rede de abastecimento de água da área urbana.  | 47 – ASSISTENCIA BÁSICA | 17-Saneamento | 511-Saneamento Básico Rural               | 50.000,00    |

|  |  |                         |                |                               |              |
|--|--|-------------------------|----------------|-------------------------------|--------------|
| 7.09 - Implantação do sistema de esgoto da zona Urbana | Implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário em toda a zona urbana. | 47 – ASSISTENCIA BÁSICA | 17- Saneamento | 512- Saneamento Básico Urbano | 10.550,00    |
| 7.10 - Construção de módulos sanitários                | Construção de módulos sanitários para moradores tanto da zona urbana como rural.         | 47 – ASSISTENCIA BÁSICA | 17-Saneamento  | 512- Saneamento Básico Urbano | 30.000,00    |
| TOTAL RS   |  |                         |                |                               | 2.510.550,00 |

## 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| METAS   | AÇÃO   | PROGRAMA                      | FUNÇÃO                 | SUB-FUNÇÃO                   | VALOR      |
|---|--|-------------------------------|------------------------|------------------------------|------------|
| 08.01 – Assistência Social a população, executar programas e projetos específicos do setor de assistência social. | Prestar assistência social a população do município, dando proteção e acompanhamento necessário integrando o programa com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Educação, melhorias habitacionais as famílias que necessitam, devidamente cadastradas na secretaria,   | 42 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 08- Assistência Social | 244- Assistência Comunitária | 20.000,00  |
| 08.02 – Manutenção da Secretaria de assistência social.   | Dotar a secretaria de condições humanas e materiais para o seu funcionamento, com pagamento de pessoal e seus encargos, diárias, passagens, cursos de qualificação e aperfeiçoamento para os servidores, material de expediente, combustível, aquisição de computador, impressora, máquinas de costura e outros equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do departamento, manutenção do fundo municipal de assistência social, bem como seus programas.   | 42 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 08- Assistência Social | 244- Assistência Comunitária | 650.000,00 |
| 08.03 – Auxílios e subvenções   | Conceder nos termos da lei que institui o plano de auxílio e subvenções a entidades que se dedicam a assistência a carentes, idosos, crianças e adolescentes, ou prestar o auxílio de forma direta as pessoas, devidamente cadastradas na assistência social, manutenção do Conselho Tutelar, com pagamento dos conselheiros, material de expediente, aquisição de equipamentos e material permanente e outras, manter convênios com instituições que prestam serviços para crianças, adolescentes e idosos, entre outros. | 42 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 08- Assistência Social | 244- Assistência Comunitária | 60.000,00  |

|   |   |                               |                        |   |                   |
|---|---|-------------------------------|------------------------|---|-------------------|
| 08.04 – Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar  | Aquisição de um veículo com capacidade de 05 (cinco) passageiros com finalidade exclusiva para o uso do Conselho Tutelar no desempenho de suas funções, participação em reuniões, palestras, cursos e visitas domiciliares.                       | 42 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 08- Assistência Social | 243- Assistência a Criança e ao Adolescente | 35.000,00         |
| 08.05 Acompanhamento social de projetos habitacionais | Realizar o acompanhamento social dos projetos habitacionais desenvolvidos no município, prestando orientações aos beneficiários, bem como, cursos, treinamentos, reuniões e palestras objetivando melhorar as condições de vida destes munícipes. | 42 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 08- Assistência Social | 244- Assistência Comunitária                | 25.000,00         |
| <b>TOTAL RS</b>                                       |   |                               |                        |   | <b>790.000,00</b> |

## 09- SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

| METAS  | AÇÃO   | PROGRAMA                 | FUNÇÃO        | SUB-FUNÇÃO                 | VALOR     |
|--|--|--------------------------|---------------|----------------------------|-----------|
| 09.01 - Aquisições de equipamentos materiais para coleta de lixo   | Adquirir equipamentos e materiais para varredura de vias publicas e auxiliar na coleta de lixo   | 75 – PLANEJAMENTO URBANO | 15- Urbanismo | 452-Serviços Urbanos       | 7.000,00  |
| 09.02 Destinação do lixo domiciliar  | Manter adequadamente a coleta e destinação do lixo domiciliar e de saúde do município  | 75 – PLANEJAMENTO URBANO | 15- Urbanismo | 452-Serviços Urbanos       | 10.000,00 |
| 09.03 - Manutenção da limpeza publica  | Conservar e manter em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados a limpeza publica.  | 75 – PLANEJAMENTO URBANO | 15- Urbanismo | 452-Serviços Urbanos       | 10.000,00 |
| 09.04 - Ampliações e conservações do cemitério municipal   | Ampliar e conservar o atual cemitério municipal com ajardinamento e instalação de água encanada, aquisição de uma nova área  | 75 – PLANEJAMENTO URBANO | 15- Urbanismo | 452-Serviços Urbanos       | 15.000,00 |
| 09.05 - Ampliação e manutenção da iluminação publica   | Ampliar e conservar a rede de iluminação publica, com troca de lâmpadas e outros necessários ao bom funcionamento do sistema.  | 75 – PLANEJAMENTO URBANO | 15- Urbanismo | 451-Infra-Estrutura Urbana | 40.000,00 |
| 09.06 - Construção ampliação, remodelação e manutenção de parques, jardins praças, manutenção do passeio publico | Ampliar e remodelar as praças e jardins, inclusive com calcamento e ajardinamento, dando melhores condições de ser usufruído pela população, bem como aquisição de área para novas praças construção e manutenção dos passeios públicos. | 75 – PLANEJAMENTO URBANO | 15- Urbanismo | 451-Infra-Estrutura Urbana | 40.000,00 |
| 09.07 - Construções de calçamento e asfaltamento   | Pavimentação com asfalto e pedras irregulares nas ruas.  | 75 – PLANEJAMENTO URBANO | 15- Urbanismo | 451-Infra-Estrutura Urbana | 20.000,00 |

|       |   |  |                            |                  |                            |                   |
|-------|---|--|----------------------------|------------------|----------------------------|-------------------|
| 09.08 | -<br>Manutenção da secretaria de habitação e urbanismo.   | Dar suporte tanto humano quanto material a secretaria para que possa desempenhar como eficiência suas tarefas, com pessoal e seus encargos, diárias, passagens, cursos de qualificação, material de expediente, combustível, pagamento de serviço de iluminação pública, madeiras para conservação, aquisição de computadores e impressoras e outros equipamentos materiais e serviços necessários ao bom funcionamento da secretaria. | 77 – POLITICA HABITACIONAL | 15-<br>Urbanismo | 452-Serviços Urbanos       | 470.000,00        |
| 09.09 | -<br>Arborização e embelezamento da cidade  | Arborizar e embelezar a cidade com arvores, arbustos e flores de acordo com o solo.  | 75 – PLANEJAMENTO URBANO   | 15-<br>Urbanismo | 452-Serviços Urbanos       | 10.000,00         |
| 09.10 | -<br>Construção de casas populares  | Construção de moradias populares isoladas e concentradas, nas áreas rurais e urbanas.  | 77 – POLITICA HABITACIONAL | 16-Habitacão     | 482-<br>Habitacão Urbana   | 15.000,00         |
| 09.11 | -<br>Aquisição de área para a construção de casas populares   | Aquisição de área junto ao perímetro urbano para a construção de casas populares   | 77 – POLITICA HABITACIONAL | 16-Habitacão     | 482-<br>Habitacão Urbana   | 30.000,00         |
| 09.12 | -<br>Sinalização das vias públicas.   | Localizar e sinalizar as vias públicas dando mais segurança e orientação aos motoristas e pedestres.   | 75 – PLANEJAMENTO URBANO   | 15-<br>Urbanismo | 452-Serviços Urbanos       | 10.400,00         |
| 09.13 | -<br>Pavimentação com piso inter-travado  | Pavimentação de ruas, praças e passeios com piso inter-travado.  | 75 – PLANEJAMENTO URBANO   | 15-<br>Urbanismo | 451-Infra-Estrutura Urbana | 25.000,00         |
| 09.14 | -<br>Aquisição de máquinas, caminhão e veículos.  | Para realizar o transporte de materiais e funcionários e recolhimento de galhos e entulhos.  | 75 – PLANEJAMENTO URBANO   | 15-<br>Urbanismo | 452-Serviços Urbanos       | 60.000,00         |
| 09.15 | -<br>Aquisição de área para construção de praça com passeio, aparelhos de ginástica e quadra esportiva. | Aquisição de área para construção de praça com passeios, aparelhos de ginástica e quadra esportiva, para incentivar a prática de esportes e exercícios físicos.  | 75 – PLANEJAMENTO URBANO   | 15-<br>Urbanismo | 451-Infra-Estrutura Urbana | 45.000,00         |
| 09.16 | -<br>Regularização fundiária.   | Regularização fundiária dos terrenos e urbanização do município.   | 75 – PLANEJAMENTO URBANO   | 15-<br>Urbanismo | 451-Infra-Estrutura Urbana | 20.000,00         |
|       |   | <b>TOTAL RS</b>  |                            |                  |                            | <b>827.400,00</b> |

## 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTO

| METAS  | AÇÃO  | PROGRAMA   | FUNÇÃO              | SUB-FUNÇÃO | VALOR     |
|--|---|--|---------------------|------------|-----------|
| 10.01 – Manutenção Da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Esporte | Adquirir móveis e máquinas, computadores, impressoras e utensílios de escritório para equipar convenientemente a Secretaria do Turismo, Cultura e Esporte, manter em pleno funcionamento os serviços da secretaria, com pagamento de pessoal e seus encargos, plano de saúde, qualificação dos servidores, diárias, passagens, material de expediente, pagamento de seguros, combustível, contribuições com associações e empresas que prestem serviços para a municipalidade, entre outras despesas necessárias ao funcionamento da mesma. | 127 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO LAZER COMUNITARIO    | 27-Desporto e Lazer | 813-Lazer  | 55.000,00 |
| 10.02 – Conselho Municipal de Esportes CMD                               | Manter o CMD com pagamento de pessoal e seus encargos, aquisição de premiação, custeio de despesas de campeonatos nas mais diversas modalidades, pagamento de arbitragens, diárias, despesas de locomoção, aquisição de material esportivo e de expediente, aquisição de equipamentos e material permanente, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento do CMD.  | 126 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITARIO | 27-Desporto e Lazer |            | 55.000,00 |
| 10.03 – Departamento do Turismo  | Manutenção do departamento de turismo, com pagamento de pessoal e seus encargos, material de expediente, despesas de viagens, diárias, material de expediente, aquisição de equipamentos e material permanente, bem como outros materiais e serviços necessários ao funcionamento do departamento de turismo.   | 113 - PROMOÇÃO DO TURISMO                              | 27-Desporto e Lazer | 813-Lazer  | 30.000,00 |
| 10.04 – Aquisição de imóveis   | Aquisição de imóveis, lotes para construção de uma pista de caminhada, construção de um centro  | 126 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITARIO | 13-Cultura          | 813-Lazer  | 12.250,00 |

|  |   |  |                     |                          |           |
|--|---|--|---------------------|--------------------------|-----------|
|  | cultural para a terceira idade e de tradições gaúchas.  |  |                     |                          |           |
| 10.05 - Construção de um centro cultural | Construção de um centro cultural, para uso no desenvolvimento das atividades dos grupos de terceira idade e para uso dos movimentos tradicionalistas gaúchos.   | 127 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO LAZER COMUNITARIO    | 13-Cultura          | 392-Difusão Cultural     | 10.000,00 |
| 10.06 - Pavimentação                     | Pavimentação do trecho de estrada entre a cidade de Bom Progresso e o Balneário Olhos D'Água, principal ponto turístico de nosso município, facilitando assim o acesso dos frequentadores no Balneário durante a temporada de verão, e também ao mesmo tempo fazendo com que estes visitantes circulem dentro da cidade aumentando as vendas do comércio local. | 126 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITARIO | 27-Desporto e Lazer | 813-Lazer                | 10.000,00 |
| 10.07 - Centro Esportivo                 | Construção de um centro esportivo para o desempenho de diversas modalidades esportivas, com iluminação para a prática de esportes e realização de campeonatos a noite.  | 126 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITARIO | 27-Desporto e Lazer | 812-Desporto Comunitário | 10.000,00 |
| 10.08 - Turismo rural                    | Inventivo ao turismo rural, explorando o potencial dos recursos naturais existentes dentro do território do município, com realização de cursos para os proprietários de imóveis rurais com belezas naturais, implantação de áreas de lazer junto as hidrelétricas, criação de uma rota turística dentro do município.  | 113 - PROMOÇÃO DO TURISMO                              | 27-Desporto e Lazer | 695-Turismo              | 10.000,00 |
| 10.09 - Construção de um espaço cultural | Construção de um prédio para instalação de um museu para o relato da história do surgimento do município, com um espaço adequado para a instalação da biblioteca pública e área reservada e específica para a prática do hábito da leitura.   | 127 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO LAZER COMUNITARIO    | 27-Desporto e Lazer | 813-Lazer                | 10.000,00 |
| 10.10 - Construção de pista de caminhada | Construção de uma pista de caminhada dentro do perímetro urbano, para o desempenho de atividades físicas e também para uso como área de lazer.  | 126 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITARIO | 27-Desporto e Lazer | 813-Lazer                | 15.000,00 |



|                                |   |  |                     |           |                   |
|--------------------------------|---|--|---------------------|-----------|-------------------|
| 10.11 - Construção de Pórticos | Construção de pórticos nos dois trevos de entrada na cidade, junto a BR 468, embelezando as duas principais entradas para o perímetro urbano.     | 113 - PROMOÇÃO DO TURISMO                              | 27-Desporto e Lazer | 813-Lazer | 20.000,00         |
| 10.12 - Aquisição de veículo   | Aquisição de um veículo, com capacidade de 05 passageiros, para uso nas atividades ligadas a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto. | 126 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITARIO | 27-Desporto e Lazer | 813-Lazer | 20.000,00         |
| <b>TOTAL RS</b>                |   |  |                     |           | <b>257.250,00</b> |

## 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

| METAS   | AÇÃO  | PROGRAMA                        | FUNÇÃO           | SUB-FUNÇÃO                   | VALOR             |
|---|---|---------------------------------|------------------|------------------------------|-------------------|
| 11.01 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Projetos e seus encargos | Adquirir móveis e máquinas, computadores, impressoras e utensílios de escritório para equipar convenientemente a Secretaria de Planejamento e Projetos, manter em pleno funcionamento os serviços da secretaria, com pagamento de pessoal e seus encargos, plano de saúde, diárias, passagens, material de expediente, pagamento de seguros, pagamento de empresas que prestem serviços para a municipalidade, entre outras despesas necessárias ao funcionamento da mesma. Dar condições aos servidores municipais de atualizar-se em sua área de atuação, com participação em cursos de atualização, qualificando assim os serviços prestados a comunidade. | 08 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | 04-Administração | 121-Planejamento e Orçamento | 189.000,00        |
| <b>TOTAL RS</b>   |   |                                 |                  |                              | <b>189.000,00</b> |

## 12-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| METAS                                   | AÇÃO   | PROGRAMA                            | FUNÇÃO         | SUB-FUNÇÃO           | VALOR      |
|---|--|-------------------------------------|----------------|----------------------|------------|
| 12.01 – Manutenção da Câmara Municipal. | Manter a Câmara Municipal, com pagamento de Vereadores e seus encargos, pessoal e seus encargos, material de | 0001 – EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA | 01-Legislativa | 031-Ação Legislativa | 609.000,00 |

|  |  |  |  |  |                   |
|--|--|--|--|--|-------------------|
|  | expediente, diárias, passagens, combustível, assinaturas de jornais e revistas, manutenção das associações, despesas de congressos, pagamento de água, luz, telefone, e demais materiais e serviços necessários ao bom funcionamento da Câmara, conservar as instalações da Câmara Municipal, pagamento de Planos de Saúde, bem como outras despesas, aquisição de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal. |  |  |  |                   |
|  | <b>TOTAL RS</b>  |  |  |  | <b>609.000,00</b> |

### 13- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| METAS                            | AÇÃO  | PROGRAMA                      | FUNÇÃO                       | SUB-FUNÇÃO                   | VALOR             |
|----------------------------------|---|-------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------|
| 13.01 – Reserva de Contingência. | Servirá para suprir passivos contingentes e imprevistos, bem como suplementar dotações que apresentarem saldo insuficientes no decorrer da execução orçamentária. | 130 - Reserva de Contingência | 99 - Reserva de Contingência | 999 –Reserva de Contingência | 100.000,00        |
|                                  | <b>TOTAL RS</b>   |                               |                              |                              | <b>100.000,00</b> |

**TOTAL GERAL LDO ..... ..R\$ 12.155.000,00**